

LEI N.º 1.362/2002.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.305/2001.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.305/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Entorpecentes, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, tratamento, fiscalização e repressão ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física e psíquica, bem como na recuperação de dependentes no Município de Ouro Branco.”

Art. 2º Os incisos II, IV e V do art. 3º da Lei 1305/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II - 01 advogado representante da OAB - OB;
IV - 01 representante dos profissionais da educação;
V - 01 profissional da saúde representante da Secretaria Municipal da Saúde;”

Art. 3º Fica acrescentado no Art. 3º da Lei 1.305/2001, os seguintes incisos:

“XII – 01 representante da Polícia Civil;
XIII – 01 representante da 65ª Cia da Polícia Militar MG;
XIV – 01 representante da Aço Minas Gerais S/A;
XV – 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Ouro Branco.”

Art. 4º O art. 4º da Lei 1305/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Entorpecentes será presidido pelo representante eleito pelos conselheiros e se regerá por regimento próprio que será criado e aprovado por seus membros.”

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de março de 2002.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dr.a Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral